

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 055 Edição - Areia Branca/RN, 14 de Abril de 2020.

EXECUTIVO GABINETE

DECRETO MUNICIPAL 006/2020, 11 de Abril de 2020

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da Pandemia do COVID-19, competindo ao Município de Areia Branca regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.”

CONSIDERANDO que o Min. Alexandre de Moraes do Excelso Supremo Tribunal Federal ao deferir liminar postulada na ADPF 672-DF, em decisão de 08/04/2020, RECONHECEU e ASSEGUROU O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

DECRETA:

Art. 1º Será facultado a abertura do comércio e serviços, ambos enquadrados como essenciais, com sede em Areia Branca/RN de segunda a domingo das 06 às 24h.

Parágrafo Único: Em todos os estabelecimentos considerados essenciais, além das feiras e mercados públicos, deverão observar estrita e fielmente as regras de distanciamento entre móveis, produtos e equipamentos, bem como de asseio e higienização estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como as regras anteriormente estabelecidas por esta Municipalidade.

Art. 2º. Aos bares e restaurantes devem observar as regras estabelecidas pelo Decreto . 002/2020 que restam ratificadas por prazo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigendo até ato a revoga-lo, expressamente, devendo-se publicar com a

maior brevidade possível, inclusive em edição extra do Diário Oficial do Município se necessário.

Areia Branca/RN, 11 de abril de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal de Areia Branca/RN.

*Replicado por incorreção

DECRETO MUNICIPAL 008/2020, 13 de Abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANEIDE XAVIER CORTÊZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados a ação de combate ao Corona Vírus(COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unid. Adm.: 05.005 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Ação: 1919 – COMBATE AO COVID-19

319004 – Contratação por tempo determinado
R\$ 285.000,00
319013 – Obrigações patronal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 055 Edição - Areia Branca/RN, 14 de Abril de 2020.

R\$ 80.000,00	339030	Material de consumo
		R\$ 415.000,00
	339036	Outros Serv. De Terc. P. Física.....
R\$ 70.000,00	339039	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica
R\$ 70.000,00	449052	Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 130.000,00		Valor da ação
R\$ 1.050.000,00		

Fonte: 12140000 – Receitas de transf. M. Saúde-Custeio

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes de transferência do Ministério da Saúde-Corona Vírus, e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde. Recursos especiais de transferências da Justiça Estadual e recursos próprios do Tesouro.

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão oriundos do superávit orçamentário do exercício de 2019, na forma do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 13 de abril de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal de Areia Branca/RN.

ainda ser solicitado através do e-mail licitacoesab@gmail.com.

Areia Branca/RN, em 14 de abril de 2020.

Antônio Lopes Neto.

Pregoeiro.

EXECUTIVO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP Nº 012 2020

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 012/2020 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Pneus para suprir as necessidades da Frota Veículos Própria e a Serviço da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**, no dia **28 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá